



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

INDICAÇÃO Nº 31/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vermelho Novo,

O Vereador **JOAQUIM DO CARMO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, indica a Vossa Excelência a necessidade de implantação de ações iniciais e estruturantes voltadas ao **controle populacional de cães e gatos**, priorizando:

- **castração gratuita,**
- **identificação dos tutores, e**
- **criação de canal para denúncias de abandono e maus-tratos,**

Em conformidade com a legislação ambiental e considerando a realidade orçamentária do município.

1) **Castração — medida inicial essencial**

- Implantação de **programa municipal de castração gratuita** de cães e gatos;
- Realização de **mutirões periódicos** conforme disponibilidade financeira e técnica;
- Prioridade para ninhadas, fêmeas e tutores em situação de vulnerabilidade;
- Estudo para eventual adesão a **castramóvel** regional, caso viável.

2) **Identificação e responsabilização dos tutores**

- Cadastro municipal dos animais atendidos e **identificação dos tutores** com termo de responsabilidade;
- Incentivo à plaquinha ou identificação simples para facilitar devolução e responsabilização;
- Registro formal de tutores que **abandonarem animais**, para encaminhamento às autoridades competentes.

3) **Denúncias de maus-tratos e abandono**

- Criação de **canal municipal de denúncias** (telefone, e-mail ou WhatsApp oficial da Prefeitura);
- Encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes (Vigilância, Polícia Militar, Ministério Público ou Delegacia);



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

- Divulgação de informações sobre o **crime de abandono e maus-tratos** (art. 32 da Lei 9.605/1998, com redação da Lei 14.064/2020).

4) Educação e orientação à população

- Campanhas educativas sobre **posse responsável**, guarda segura e consequências legais do abandono;
- Orientações básicas sobre cuidado pós-castração e bem-estar animal.

Diante do exposto, a presente Indicação busca iniciar ações efetivas, proporcionais e compatíveis com o porte e a capacidade financeira do Município de Vermelho Novo, promovendo o controle populacional de animais, prevenção de zoonoses, proteção ambiental e bem-estar animal, sem onerar indevidamente os cofres públicos.

Solicita-se, portanto, especial atenção e acolhimento por parte do Poder Executivo, para que sejam adotadas as medidas necessárias visando à implementação gradual deste programa, em benefício do interesse público, da saúde coletiva e da proteção animal.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2025.

JOAQUIM DO CARMO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Paulo Lopes, 106 - Centro
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG
camara@camvermelhonovo.mg.gov.br

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo iniciar, de forma concreta e responsável, uma política pública de proteção e controle populacional de animais em Vermelho Novo, priorizando a castração gratuita, a identificação dos tutores e a criação de canal de denúncias contra abandono e maus-tratos.

Embora seja um município de **pequeno porte**, com limitações orçamentárias naturais, é dever do Poder Público buscar soluções eficientes e proporcionais à realidade local. A castração, neste cenário, configura-se como **medida inicial simples, viável e de grande impacto**, reconhecida nacionalmente como a forma mais eficaz, humanitária e econômica de reduzir a população de cães e gatos nas ruas, prevenir zoonoses e evitar situações de abandono e sofrimento animal.

Além disso, a identificação dos tutores e a disponibilização de canal de denúncias fortalecem a **responsabilização e fiscalização**, desestimulando o abandono e garantindo cumprimento das normas ambientais e de proteção animal, especialmente do art. 225 da Constituição Federal e das Leis nº 9.605/1998 e nº 14.064/2020.

Trata-se, portanto, de medida inicial **simples, possível e extremamente relevante para o interesse público**, que contribuirá para o bem-estar da população, saúde pública, segurança sanitária e proteção animal, representando um primeiro passo importante para que Vermelho Novo avance de maneira progressiva e estruturada no tema.

A indicação encontra amparo nos arts. **23 e 225 da Constituição Federal**, e na legislação federal de proteção animal (Lei nº 9.605/1998 e Lei nº 14.064/2020).

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2025.

JOAQUIM DO CARMO DE OLIVEIRA